PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, de 8 de julho de 1992

Autoriza aquisição de imóvel de Erna Florinda Joest, por doação, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - É o Prefeito autorizado a adquirir de Erna Florinda Joest, por doação, um imóvel, sem benfeitoria, localizado na sede do Município de Leme, à rua Biazo Vicentin, com 3.468,75m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), constituido pela Quadra 34 do Loteamento Cidade Jardim.

Artigo 2º - No ato da formalização da doação, fica extinto todo e qualquer crédito tributário devido em decorrência da propriedade do imóvel a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 8 de julho de 1992.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal